



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024

O **Município de PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Avenida 13 de Maio, n.º 555, centro, Porto Esperidião – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 377970 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 299.631.761-00, domiciliado em Porto Esperidião - MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL 22/2023** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: **MOBILIDADE ZERO CARBONO – LOCADORA DE VEICULOS ELETRICOS LTDA C.N.P.J. n.º 51.423.290/0001-17**. Neste ato representado pelo senhor **BRUNO LOPES GOMES** portador do CPF: **957.318.812-00**, com sede A Avenida das Embaubas, 1100, térreo, sala 2, setor comercial, Sinop – MT, Cep 78.550-222, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 10.520/2002 e Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 8.250/2014 e Decreto Federal n.º 8538/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO. visando o atendimento do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa vencedora.

DA LICITAÇÃO

Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇO 22/2023, com fundamento n.º.10.58.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal 8.250/2014.

2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A Empresa detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de Equipamentos indicados no neste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

2.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 22/2023 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

2.3 As quantidades constantes nesta Ata são como condições para firmamento de contrato, como estimativas de consumo, não obriga a Administração à aquisição.

3- DA FORMA DE EXECUÇÃO



3.1 A Empresa detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de Equipamentos indicados no neste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 22/2023 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

3.3 As quantidades constantes nesta Ata são estimativas de consumo, não obriga a Administração à aquisição total.

4- DOS PREÇOS REGISTRADOS- QUANTIDADE E VALOR

fica registrado os preços da empresa conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	VEÍCULO PASSEIO TIPO HATCH Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; Portas: 04 (quatro) portas; Cor Branca; Motorização veículo 100% elétrico de até 5 lugares com autonomia acima de 250 km com 100% de carga; Câmbio automático; Seguro total incluso no valor global proposto; Ar-condicionado, trava, Airbag motorista; Direção Elétrica; Vidros elétricos; Som: Multimídia; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.	12 MESES	91.040,00	1.092.480,00
2	VEÍCULO PASSEIO TIPO SUV Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; Portas: 04 (quatro) portas; Cor Branca; Motorização Híbrido Plug in sendo acima de 170 cavalos elétrico e 100 cavalos a combustão, de até 5 lugares com autonomia acima de 900 km combinado; Câmbio automático; Seguro total incluso no valor global proposto; Ar-condicionado, trava, Airbag motorista; Direção Elétrica; Vidros elétricos; Som: Multimídia; Acessórios obrigatórios: cintos de	12 MESES	45.560,00	546.720,00



	segurança, estepe, chave de roda, macaco e triângulo. *Não incluso combustível combustão			
3	INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO mensal de Estação de Recarga Veicular DC com Fornecimento de Energia: Saída: 30kW As Estação devem possuir Plataforma WEB de gestão das recargas que seja capaz de informar em tempo real o consumo de cada medidor e monitorar o funcionamento deste ponto. O medidor de energia deverá ter conexão 3G/4G e Wi-Fi.	12 MESES	25.760,00	309.120,00
4	Venda da Recarga veicular com fonte de energia (em kWh) Toda energia consumida pelos veículos deverá ser gerada a partir de fontes de geração de energia limpa, tais como: fotovoltaicas, eólicas ou similares. Tal usina deverá estar enquadrada nos termos da Resolução 482/2012 da ANEEL.	12 MESES	68.380,00	820.560,00

VALOR TOTAL: 2.768,880,00 (DOIS MILHOES E SETECENTOS E SESENTA E OITO MIL E OITENTA E OITO REAIS)

5 DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os contratos, quando necessários serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93.

5.2 Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.

5.3 O detentor do Registro de Preço será convocado para assinatura da mesma ou retirar a nota de empenho no prazo estipulado no edital sob pena convocação da segunda classificada e sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

5.4 Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda vigência da ata.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade apartir do dia 22 de janeiro de 2024, com validade até 22 de janeiro de 2025 com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.



6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições de habilitação conforme estabelecidas no termo convocatório, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

7.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 7.982/2013 e Decreto nº 8538/2015 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito federal, e outras normas relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, exceto em caso de revisão de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, ou outro órgão devidamente habilitado para tal, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil e jurídica, servidores designados por este Município de Porto Esperidião.

8.3 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.4 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.5 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.6 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 Para eficácia do presente instrumento, o Município de Porto Esperidião providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

10. DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes assinam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Esperidião – MT, 22 de janeiro de 2024

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTO ESPERIDIÃO-MT
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MOBILIDADE ZERO CARBONO
LOCADORA DE VEICULOS ELETRICOS LTDA
C.N.P.J.51.423.290/0001-17
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO